



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**PROCESSO n° 008/2021**  
**PROCEDIMENTO n° 002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2021**  
**CONTRATO n° 008/2021**

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Praça 29 de Abril, S/N, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Douglas Filipe Sousa Gonçalves**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BARRETO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Jose Aquiles de Sousa, n° 764, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.561.615/0001-36, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial n° 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 008/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio à agricultura, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 008/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 008/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

FLS.: 137  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 957.600,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à

FLS.: 138  
CPV



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

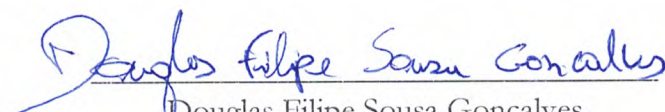
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

  
Douglas Filipe Sousa Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
FLS.: 139  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



*[Handwritten signature]*

CONSTRUTORA BARRETO LTDA – EPP

CNPJ: 07.561.615/0001-36

TESTEMUNHAS:

Nome: Equívio Ferreira J. Silva

CPF: 412.147.653-00

Nome: Camilla Fernanda Costa Rodrigues

CPF: 099.254.374-66

FLS.: 140  
*[Handwritten signature]*  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 007/2021  
PROCESSO Nº: 007/2021  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: WR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 04.248.380/0001-39.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.  
VALOR: R\$ 820.800,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.  
VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 008/2021  
PROCESSO Nº: 008/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARRETO LTDA - EPP, CNPJ: 07.561.615/0001-36.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA.  
VALOR: R\$ 957.600,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.  
VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves  
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI  
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI  
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000  
Telefone 86 3249-1789

Portaria nº 005/2021

São Miguel do Tapuio, 04 de Janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, de acordo com o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/1993, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para atuar nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite, com a seguinte composição:

**I – Membros Titulares:**

**PRESIDENTE** – Uiderlan Sousa Silva, portador da cédula de identidade nº 4.199.585-SSP/PI, e inscrito no CPF nº 079.944.503—77;  
**SECRETÁRIA** – Geiniane Soares de Moraes, portadora da cédula de identidade nº 2.580.960-SSP/PI, e inscrita no CPF nº 018.574.233-56, e;  
**MEMBRO** – Maria Lais Nogueira Loliola, portadora da cédula de identidade nº 2.842.982-SSP/PI, e inscrito no CPF nº 040.725.273-86.

**II – Suplentes:**

**ELZA HELENA LIMA BEZERRA, e;**  
**ANTÔNIO VALDERI GOMES DE ARAÚJO.**

Parágrafo Único – O Presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus eventuais afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Antônio Francisco Pereira da Silva  
Presidente  
Antônio Francisco Pereira da Silva  
Presidente da Câmara  
CPF: 462.845.753-00

FLS.:   
CPL